



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 036/18 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29/07/2003, que institui o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16/09/2004;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Resolução nº 075/10 - CIB/RS, na qual foi aprovada a habilitação da motolância de Santa Rosa;

o comunicado de encerramento dos serviços da motolância do SAMU no município de Santa Rosa em 31/12/2017, através do Ofício nº 1.766/2017 – Presidência DGRCS, de 28/12/2018;

a deliberação da Comissão Intergestores da Região de Saúde Fronteira Noroeste, de acordo com a Deliberação nº 04/2018 – CIR 14ª CRS;

a anuência do Grupo Condutor Estadual das Urgências e Emergências na reunião de 21/02/2018;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a desabilitação da motolância, do Programa SAMU 192, da Base Municipal de Santa Rosa.

Art. 2º – A motolância repassada ao município deverá ser devolvida à SES e a realocação da mesma deverá ser submetida ao Grupo Estadual Condutor das Urgências e Emergências e aprovada pela CIB/RS.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação, **revogando da Resolução CIB/RS nº 075/2010, Artigo 2º, a Motolância de Santa Rosa**, a partir da competência **janeiro/2018**.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS